



# Câmara Municipal de Coronel Murta

## Estado de Minas Gerais

(33) 3735-1250

Email: camaralegis.murta@yahoo.com.br

Rua Palmeiras, 33 - Centro - CEP: 39.635-000 - Coronel Murta

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**  
**PRESIDENTE:** JOSÉ WANDERLENO RODRIGUES SILVA  
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA OLIVEIRA FREIRE MURTA  
**MEMBRO:** DARLANY KÊNIA LOYOLA

**COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE:**  
**PRESIDENTE:** FRANCISCO OLIVEIRA FONSECA  
**VICE-PRESIDENTE:** JOSÉ WANDERLENO RODRIGUES SILVA  
**MEMBROS:** ISABEL AGUILAR VIANA

**Ao Projeto de Lei Nº 037/2021 – “Dispõe sobre a Criação e implantação do serviço de acolhimento familiar à criança e ao adolescente em situação de privação temporária do convívio com a família de origem de dá outras providências”.**

Aos, (15) quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 horas, na Sala das Sessões do Legislativo Municipal, Plenário Ramiro Ferreira, reuniram, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, sob a presidência do Vereador, José Wanderleno Rodrigues Silva, com a finalidade de análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei Nº 037/2021.


Trata-se de análise técnica que busca autorização do Legislativo Municipal para o que se propõe o projeto de lei em referência, de autoria e competência do Chefe do Poder Executivo, cuja matéria foi remetida aos membros das Comissões pertinentes para análise e emissão de parecer.


No tocante à iniciativa, existe respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras amplamente especificada na justificativa em ao Projeto de Lei. Quanto ao aspecto da legalidade e segundo a técnica legislativa o projeto de lei está devidamente fundamentado dentro das normas legais e constitucionais vigentes.

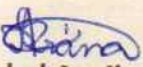
Quanto a sua conveniência, achamos oportuno dada a conveniência e necessidade de prestar amparo às crianças, adolescentes e ampara às suas famílias de origem.

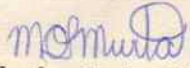
Face o exposto, por deliberação unanime de votos destes membros, sugerimos a sua aprovação.


Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.,  
aos, 15 de dezembro de 2021.

  
José Wanderleno Rodrigues Silva  
Vereador – Legislação/Orçamento

  
Darlany Kênia Loyola  
Vereadora-Legislação

  
Isabel Aguilár Viana  
Vereadora- Orçamento

  
Maria Oliveira Freire Murta  
Vereadora-Legislação

  
Francisco Oliveira Fonseca  
Vereador- Orçamento



# Câmara Municipal de Coronel Murta

## Estado de Minas Gerais

(33) 3735-1250

Email: camaralegis.murta@yahoo.com.br

Rua Palmeiras, 33 - Centro - CEP: 39.635-000 - Coronel Murta

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**  
**PRESIDENTE:** JOSÉ WANDERLENO RODRIGUES SILVA  
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA OLIVEIRA FREIRE MURTA  
**MEMBRO:** DARLANY KÊNIA LOYOLA

**COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE:**  
**PRESIDENTE:** FRANCISCO OLIVEIRA FONSECA  
**VICE-PRESIDENTE:** JOSÉ WANDERLENO RODRIGUES SILVA  
**MEMBROS:** ISABEL AGUILAR VIANA

**Ao Projeto de Lei Nº 036/2021 – “Institui o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas do Município de Coronel Murta, conforme especifica”.**

Aos, (15) quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 horas, na Sala das Sessões do Legislativo Municipal, Plenário Ramiro Ferreira, reuniram, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, sob a presidência do Vereador, José Wanderleno Rodrigues Silva, com a finalidade de análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei Nº 036/2021.


Trata-se de análise técnica que busca autorização do Legislativo Municipal para o que se propõe o projeto de lei em referência, de autoria e competência do Chefe do Poder Executivo, cuja matéria foi remetida aos membros das Comissões pertinentes para análise e emissão de parecer.

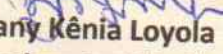
No tocante à iniciativa, existe respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras na mensagem anexa ao presente Projeto de Lei. Quanto ao aspecto da legalidade e segundo a técnica legislativa o projeto de lei está amplamente fundamentado dentro das normas legais e constitucionais vigentes.

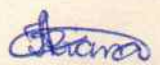
Quanto a sua conveniência, achamos oportuno dada a conveniência, necessidade e importância da criação de um Fundo Municipal de amparo às pessoas idosas deste Município.


Face o exposto, por deliberação unanime de votos destes membros, sugerimos a sua aprovação.

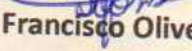
**Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.,**  
**aos, 15 de dezembro de 2021.**

  
José Wanderleno Rodrigues Silva  
Vereador – Legislação/Orçamento

  
Darlany Kênia Loyola  
Vereadora-Legislação

  
Isabel Aguilar Viana  
Vereadora- Orçamento

  
Maria Oliveira Freire Murta  
Vereadora-Legislação

  
Francisco Oliveira Fonseca  
Vereador- Orçamento